

DECRETO Nº 9211/97
de 06 de março de 1997

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1210 de 13.04.97

Dispõe sobre permissão de uso de bem móvel à **Mônica Fernanda de Paiva**.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, § 4º do artigo 157, do mesmo diploma legal e considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027686-4/96,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido a **MÔNICA FERNANDA DE PAIVA**, brasileira, menor impúbere, neste ato representada por sua mãe **CLAUDIA REGINA DE SOUZA PAIVA**, brasileira, casada, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Itabaiana, nº 338 - Parque Industrial, o uso de um bem móvel do patrimônio público municipal, a seguir descritos:

- 01 (uma) BOMBA DE INFUSÃO MICROGOTAS (ac) BATERIA 60Hz SUBCUTÂNEA PORTÁTIL PARA SERINGA DE ATÉ 10 ML NO MÍNIMO ACOMPANHADA DE UMA FONTE CARREGADORA E BOLSA PARA TRANSPORTE, MARCA MICREL MODELO MP-11 SÉRIE 6570 - placa patrimonial nº 6570.

Art. 2º. A permissão de uso do bem móvel discriminado no artigo anterior, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária, ficando a referida permissão vinculada ao tratamento médico indicado a permissionária.

Art. 3º. O prazo de validade da presente permissão será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente decreto.

Art. 4º. A permissionária deverá conservar o equipamento, objeto desta permissão em bom estado, enquanto durar a mesma, salvo o desgaste natural do uso e do tempo.

Art. 5º. Caso o bem da presente permissão necessite de reparos periódicos, deverá ter sua manutenção realizada pela permissionária, sem quaisquer ônus à permitente.



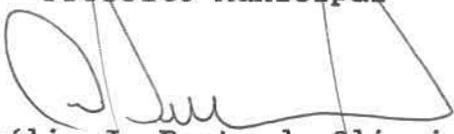
Cont. do Decreto nº 9211/97 - fls. nº 02.

Art. 6º. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da municipalidade, a observar irrestritamente as condições deste decreto, sem o que não poderá retirar o bem da Prefeitura.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

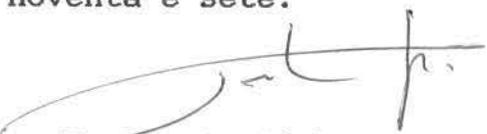
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de março de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio J. Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos